



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XIX – Edição N.º 1235 – Itajá/RN, 11 de fevereiro de 2020.  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

## PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
**Prefeito**

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes  
**Vice-Prefeita**

## PODER LEGISLATIVO

José Menino da Silva Junior  
**Presidente**

Francisco Canindé Ferreira  
**Vereador**

Carlos Tomaz da Silva  
**Vereador**

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira  
**Vereadora**

Carlos Marcondes Matias Lopes  
**Vereador**

Antonio Richardson de Macedo  
**Vereador**

José Possidônio Lopes Neto  
**Vereador**

Maxsilvan da Cunha  
**Vereador**

José Valderi de Melo  
**Vereador**

### ***Expediente:***

Maria José da Silva  
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

***Diretor de Redação:*** Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XIX – Edição N.º 1235 – Itajá/RN, 11 de fevereiro de 2020.  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em atenção ao que dispõe o art. 5º, da Lei 8.666/93 e Resolução nº 32/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, informa aos interessados o pagamento da ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MAT. REUT. RECIC. REJEITOS E ASG DO VALE DO ITAJA/RN CNPJ 28.719.549/0001-50, correspondente ao Termo de Convênio nº 001/2017, objeto fornecimento de mão de obra qualificada da gestão de execução de projeto de gestão sustentável de resíduos sólidos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração. A referida quebra da ordem cronológica referente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de nº 00228 em prioridade aos demais interessados constantes na lista de pagamento de ordem cronológica desta edilidade, se dá em virtude dos serviços de necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes do Poder Executivo Municipal, dessa forma é fundamental manter o funcionamento das atividades finalísticas da prestação do serviço público para os municípios de Itajá/RN.

Itajá/RN, 11 de fevereiro de 2020

Gláucio Medeiros Lopes  
Secretário Mun. Interino de Administração e Recursos Humanos

### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, em atenção ao que dispõe o art. 5º, da Lei 8.666/93 e Resolução nº 32/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, informa aos interessados o pagamento da ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MAT. REUT. RECIC. REJEITOS E ASG DO VALE DO ITAJA/RN CNPJ 28.719.549/0001-50, correspondente ao Termo de Convênio nº 001/2017, objeto fornecimento de mão de obra qualificada da gestão de execução de projeto de gestão sustentável de resíduos sólidos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal Agricultura, Pesca e Meio Ambiente. A referida quebra da ordem cronológica referente a Nota Fiscal Eletrônica nº 000227, em prioridade aos demais interessados constantes na lista de pagamento de ordem cronológica desta edilidade, se dá em virtude dos serviços de necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes do Poder Executivo Municipal dessa forma é fundamental manter o funcionamento das atividades finalísticas da prestação de um serviço público para os municípios de Itajá/RN.

Itajá/RN, 11 de fevereiro de 2020.

Umbelina Jaírís Vieira da Silva Lopes  
Secretária Municipal de Agricultura Pesca e Meio Ambiente

### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

O Secretário Municipal de Esporte, em atenção ao que dispõe o art. 5º, da Lei 8.666/93 e Resolução nº 32/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, informa aos interessados o pagamento da ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MAT. REUT. RECIC. REJEITOS E ASG DO VALE DO ITAJA/RN CNPJ 28.719.549/0001-50, correspondente ao Termo de Convênio nº 001/2017, objeto fornecimento de mão de obra qualificada da gestão de execução de projeto de gestão sustentável de resíduos sólidos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Esporte. A referida quebra da ordem cronológica referente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 000224, em prioridade aos demais interessados constantes na lista de pagamento de ordem cronológica desta edilidade, se dá em virtude dos serviços de necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes do Poder Executivo Municipal, dessa forma é fundamental manter o funcionamento das atividades finalísticas da prestação do serviço público para os municípios de Itajá/RN.

Itajá/RN, 11 de fevereiro de 2020

Raimundo Nonato Soares Dantas  
Secretário Municipal de Esporte

### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em atenção ao que dispõe o art. 5º, da Lei 8.666/93 e Resolução nº 32/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, informa aos interessados o pagamento da ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MAT. REUT. RECIC. REJEITOS E ASG DO VALE DO ITAJA/RN CNPJ 28.719.549/0001-50, correspondente ao Termo de Convênio nº 001/2017, objeto fornecimento de mão de obra qualificada da gestão de execução de projeto de gestão sustentável de resíduos sólidos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos. A referida quebra da ordem cronológica referente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 00229, em prioridade aos demais interessados constantes na lista de pagamento de ordem cronológica desta edilidade, se dá em virtude dos serviços de necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes do Poder Executivo Municipal, dessa forma é fundamental manter o funcionamento das atividades finalísticas da prestação de um serviço público para os municípios de Itajá/RN.

Itajá/RN, 11 de fevereiro de 2020.

Naciso Martins Xavier  
Secretário Mun. de Obras e Serviços Urbanos

### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

O Secretário Municipal de Transporte, em atenção ao que dispõe o art. 5º, da Lei 8.666/93 e Resolução nº 32/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, informa aos interessados o pagamento da ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MAT. REUT. RECIC. REJEITOS E ASG DO VALE DO ITAJA/RN CNPJ 28.719.549/0001-50, correspondente ao Termo de Convênio nº 001/2017, objeto fornecimento de mão de obra qualificada da gestão de execução de projeto de gestão sustentável de resíduos sólidos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Transporte. A referida quebra da ordem cronológica referente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 000223, em prioridade aos demais interessados constantes na lista de pagamento de ordem cronológica desta edilidade, se dá em virtude dos serviços de necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes do Poder Executivo Municipal, dessa forma é fundamental manter o funcionamento das atividades finalísticas da prestação do serviço público para os municípios de Itajá/RN.

Itajá/RN, 11 de fevereiro de 2020.

João Evangelista Lopes Neto  
Secretário Municipal de Transporte

### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE, EM ATENÇÃO AO QUE DISPÕE O ART. 5º, DA LEI 8.666/93 E RESOLUÇÃO Nº 32/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016, INFORMA AOS INTERESSADOS O PAGAMENTO DA EMPRESA POSTO FREI DAMIÃO CNPJ 08.547.432/0010-10, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012301/2019, OBJETO FORNECIMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN. A REFERIDA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA REFERENTE A NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 7788 E 7795, EM PRIORIDADE AOS DEMAIS INTERESSADOS CONSTANTES NA LISTA DE PAGAMENTO DE ORDEM CRONOLÓGICA DESTA EDILIDADE, SE DÁ EM VIRTUDE DE MANTER OS SERVIÇOS DE NECESSÁRIOS DE DESLOCAMENTO DOS VEÍCULOS PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA, COMO O ABASTECIMENTO DE AGUÁ EM CARRO PIPA NAS COMUNIDADES RURAIS DISTANTES DE DIFÍCIL ACESSO A ÁGUA POTÁVEL.

Itajá/RN, 10 de fevereiro de 2020

Umbelina Jaírís Vieira da Silva Lopes  
Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente

### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE, EM ATENÇÃO AO QUE DISPÕE O ART. 5º, DA LEI 8.666/93 E RESOLUÇÃO Nº 32/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016, INFORMA AOS INTERESSADOS O PAGAMENTO DA EMPRESA POSTO FREI DAMIÃO CNPJ 08.547.432/0010-10, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012301/2019, OBJETO FORNECIMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN. A REFERIDA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA REFERENTE A NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 7848, EM PRIORIDADE AOS DEMAIS INTERESSADOS CONSTANTES NA LISTA DE PAGAMENTO DE ORDEM CRONOLÓGICA DESTA EDILIDADE, SE DÁ EM VIRTUDE DE MANTER OS SERVIÇOS DE NECESSÁRIOS DE DESLOCAMENTO DOS VEÍCULOS PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA, COMO O ABASTECIMENTO DE AGUÁ EM CARRO PIPA NAS COMUNIDADES RURAIS DISTANTES DE DIFÍCIL ACESSO A ÁGUA POTÁVEL.

Itajá/RN, 11 de fevereiro de 2020

Umbelina Jaírís Vieira da Silva Lopes  
Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente

### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, EM ATENÇÃO AO QUE DISPÕE O ART. 5º, DA LEI 8.666/93 E RESOLUÇÃO Nº 32/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016, INFORMA AOS INTERESSADOS O PAGAMENTO DA EMPRESA POSTO FREI DAMIÃO CNPJ 08.547.432/0010-10, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012301/2019, OBJETO FORNECIMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN. A REFERIDA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA REFERENTE A NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 7803 E 7796, EM PRIORIDADE AOS DEMAIS INTERESSADOS CONSTANTES NA LISTA DE PAGAMENTO DE ORDEM CRONOLÓGICA DESTA EDILIDADE, SE DÁ EM VIRTUDE DE MANTER OS SERVIÇOS DE NECESSÁRIOS DE DESLOCAMENTO DOS VEÍCULOS PARA FUNCIONAMENTO DESTA SECRETARIA TENDO CARATER ESSENCIAL, COMO A LIMPEZA E COLETA DE LIXO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ.

ITAJÁ/RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2020

NACISO MARTINS XAVIER  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XIX – Edição N.º 1235 – Itajá/RN, 11 de fevereiro de 2020.  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

## TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, EM ATENÇÃO AO QUE DISPÕE O ART. 5º, DA LEI 8.666/93 E RESOLUÇÃO Nº 32/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016, INFORMA AOS INTERESSADOS O PAGAMENTO DA EMPRESA POSTO FREI DAMIÃO CNPJ 08.547.432/0010-10, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012301/2019, OBJETO FORNECIMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN. A REFERIDA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA REFERENTE A NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 7851 E 7854, EM PRIORIDADE AOS DEMAIS INTERESSADOS CONSTANTES NA LISTA DE PAGAMENTO DE ORDEM CRONOLÓGICA DESTA EDILIDADE, SE DÁ EM VIRTUDE DE MANTER OS SERVIÇOS DE NECESSÁRIOS DE DESLOCAMENTO DOS VEÍCULOS PARA FUNCIONAMENTO DESTA SECRETARIA TENDO CARATER ESSENCIAL, COMO A LIMPEZA E COLETA DE LIXO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ.

ITAJÁ/RN, 11 DE FEVEREIRO DE 2020

\_\_\_\_\_  
NACISO MARTINS XAVIER  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

## TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM ATENÇÃO AO QUE DISPÕE O ART. 5º, DA LEI 8.666/93 E RESOLUÇÃO Nº 32/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016, INFORMA AOS INTERESSADOS O PAGAMENTO DA EMPRESA POSTO FREI DAMIÃO CNPJ 08.547.432/0010-10, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012301/2019, OBJETO FORNECIMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN. A REFERIDA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA REFERENTE A NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 7843, 7844, 7845 E 7849, EM PRIORIDADE AOS DEMAIS INTERESSADOS CONSTANTES NA LISTA DE PAGAMENTO DE ORDEM CRONOLÓGICA DESTA EDILIDADE, SE DÁ EM VIRTUDE DE MANTER OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS DE DESLOCAMENTO DOS VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA PARA TRANSPORTES DE PACIENTES EM SITUAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGENCIAS DENTRO DO MUNICÍPIO E EM OUTRAS CIDADES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

ITAJÁ/RN, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

\_\_\_\_\_  
ANA LUIZA SOUZA LOPES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM ATENÇÃO AO QUE DISPÕE O ART. 5º, DA LEI 8.666/93 E RESOLUÇÃO Nº 32/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016, INFORMA AOS INTERESSADOS O PAGAMENTO DA EMPRESA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MAT. REUT. RECIC. REJEITOS E ASG DO VALE DO ITAJÁ/RN CNPJ 28.719.549/0001-50, CORRESPONDENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2017, OBJETO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA DA GESTÃO DE EXECUÇÃO DE PROJETO DE GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA. A REFERIDA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA REFERENTE A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA Nº 222, EM PRIORIDADE AOS DEMAIS INTERESSADOS CONSTANTES NA LISTA DE PAGAMENTO DE ORDEM CRONOLÓGICA DESTA EDILIDADE, SE DÁ EM VIRTUDE DOS SERVIÇOS DE NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS ESTRUTURANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DESSA FORMA É FUNDAMENTAL MANTER O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO PARA OS MUNICÍPIOS DE ITAJÁ/RN. ITAJÁ/RN, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

Itajá/RN, 11 de fevereiro 2020.

\_\_\_\_\_  
Ana Luiza de Souza Lopes  
Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária  
CPF: 083.294.134-46

## JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor EM DE OLIVEIRA - EPP, inscrita no CNPJ nº 35.295.146/0001-96, referente aos empenhos de nº. 131001/2019 e 131001/2020, referente as faturas de nº. 00021 e 00022. O pagamento das referidas faturas devem ser realizadas antecipadamente, quebrando a ordem cronológica, pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica para atender as necessidades do gabinete do prefeito, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes. O referido pagamento refere-se ao interesse da administração pública. Esses são os motivos acima citados pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o termo acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte,  
Secretaria Municipal de Governo, em 11 de fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Gláucio Medeiros Lopes  
Secretário Municipal de Governo

## JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA referente empenho nº. 1202003/2019, 903002/2019, 1202004/2019, 1207001/2019, 1201001/2019, 1202005/2019, no valor total de R\$ 6.622,00 (seis mil, seiscentos e vinte e dois reais), referente as notas fiscais nº. 01831436, 01845219, 01904903, 01946465, 01671580 e 01923621. O referido pagamento refere-se ao interesse da administração pública municipal na concessão de oportunidades de estágios supervisionados a estudantes de nível médio, nível técnico e graduandos do ensino superior, preparando com isto os estagiários para inserção no mercado de trabalho, conforme assegura a Constituição Federal de 1988 por meio dos caputs do art. 203, inciso III e art. 214, inciso IV. Surge portanto a necessidade de cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades capazes de propiciar a "promoção da integração ao mercado de trabalho" e a "formação para o trabalho" através do estágio, que obrigatório ou não, deverá ser pedagogicamente útil e por isso, de interesse curricular, entendido como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, respeitando as normativas da lei federal dos estágios nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, assim como da lei municipal nº 336/2018, de 18 de abril de 2018, que regulamenta o programa municipal de bolsa estágio concedida pelo poder público executivo municipal aos estudantes do município de Itajá/rn.

O pagamento das referidas notas fiscais deve ser realizada antecipadamente, quebrando a ordem cronológica, pela necessidade precípua da importância no desenvolvimento do trabalho dos estagiários e implantação de qualificação no serviço dentro do âmbito da municipalidade e os vários benefícios que surgirá com a adoção de tais práticas, pois as questões relacionadas a esse tema têm se tornado essencial não apenas para o bom desenvolvimento da organização, mas também para o bem-estar da economia. A grande vontade dos estagiários em colocar em prática todos os conceitos aprendidos na faculdade faz do estagiário um dos profissionais mais bem-vistos pelas organizações.

Esses são os motivos acima citados pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte,  
Secretaria Municipal de Finanças, em 11 de fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Patrícia Monaliza da Silva  
Secretária Municipal das Finanças

## PORTARIAS E DECRETO

Portaria nº 076/2020

Itajá/RN, 11 de janeiro de 2020.

Designa o gestor do contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alair Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

**Art. 1º** Designar a servidora **Ana Cristina Freire de Moraes**, nomeada por meio da Portaria nº 090/2017, para exercer a função de Gestor do Contrato da **Dispensa nº 010702/2020** a ela designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 11 de janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Alair Ferreira Pessoa Neto  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XIX – Edição N.º 1235 – Itajá/RN, 11 de fevereiro de 2020.  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicação@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicação@itaja.rn.gov.br)

## LEIS

# EM BRANCO

## LICITAÇÕES

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 011102/2020

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto é a Contratação de shows artísticos (tocada musical), para compor a programação artística musical do “Carnaval de Itajá 2020”, durante os dias 22, 23, 24 e 25 de fevereiro 2020, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologamos o presente evento que teve como capacitado os interessados JONAS QUEIROZ DA SILVA – ME, CNPJ: 12.725.128/0001-00, VOCALIZE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 30.640.398/0001-91, PODE BALANÇAR ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ: 20.270.246/0001-90, ENDAIRA MORO LOPES 32505151830, CNPJ: 31.518.176/0001-63, FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO 01706558490, CNPJ: 27.101.717/0001-86, P M PALHARES PROCUÇÕES E EVENTOS – ME, CNPJ: 24.388.404/0001-62, ARTHUR DE SOUZA SANTOS 06589249407, CNPJ: 36.030.648/0001-64, RENATA FALCÃO LEITE 01363714422, CNPJ: 15.439.659/0001-16, ROBSON RICHARDSON DE PAIVA SARAIVA 08439482485, CNPJ: 32.445.015/0001-50 os quais apresentaram as melhores condições, inclusive em se considerando a avaliação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajá/RN, 11 de fevereiro de 2020.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito Municipal, de Itajá/RN

## “TERMO DE ADJUDICAÇÃO”

INEXIGIBILIDADE Nº 11102/2020

### Legislação Aplicada:

• Art. 38, VII, combinado com o Art. 25, III, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 :

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação de inexigibilidade como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICAMOS o objeto do presente pleito, qual seja: Contratação de shows artísticos (tocada musical), para compor a programação artística musical do “Carnaval de Itajá 2020”, durante os dias 22, 23, 24 e 25 de fevereiro 2020, a JONAS QUEIROZ DA SILVA – ME, CNPJ: 12.725.128/0001-00, VOCALIZE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 30.640.398/0001-91, PODE BALANÇAR ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ: 20.270.246/0001-90, ENDAIRA MORO LOPES 32505151830, CNPJ: 31.518.176/0001-63, FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO 01706558490, CNPJ: 27.101.717/0001-86, P M PALHARES PROCUÇÕES E EVENTOS – ME, CNPJ: 24.388.404/0001-62, ARTHUR DE SOUZA SANTOS 06589249407, CNPJ: 36.030.648/0001-64, RENATA FALCÃO LEITE 01363714422, CNPJ: 15.439.659/0001-16, ROBSON RICHARDSON DE PAIVA SARAIVA 08439482485, CNPJ: 32.445.015/0001-50, qualificados para a prestação dos serviços personalíssimos, que ofereceram o melhor desempenho e proposta dentro do preço de mercado para a Administração Pública Municipal.

Itajá/RN, 11 de fevereiro de 2020.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito Constitucional Municipal de Itajá/RN

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 11102/2020

Foi declarada inexigível a realização do certame licitatório para a Contratação de shows artísticos (tocada musical), para compor a programação artística musical do “Carnaval de Itajá 2020”, durante os dias 22, 23, 24 e 25 de fevereiro 2020. A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência em face da singularidade do serviço, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, sendo o evento arraigado na cultura do município e o tipo de contratação que se faz impossível a determinação de critério objetivo de concorrência. Contrata-se, portanto, os seguintes interessados: JONAS QUEIROZ DA SILVA – ME, CNPJ: 12.725.128/0001-00, VOCALIZE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 30.640.398/0001-91, PODE BALANÇAR ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ: 20.270.246/0001-90, ENDAIRA MORO LOPES 32505151830, CNPJ: 31.518.176/0001-63, FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO 01706558490, CNPJ: 27.101.717/0001-86, P M PALHARES PROCUÇÕES E EVENTOS – ME, CNPJ: 24.388.404/0001-62, ARTHUR DE SOUZA SANTOS 06589249407, CNPJ: 36.030.648/0001-64, RENATA FALCÃO LEITE 01363714422, CNPJ:

15.439.659/0001-16, ROBSON RICHARDSON DE PAIVA SARAIVA 08439482485, CNPJ: 32.445.015/0001-50, com o valor total de R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais), prestador do serviço em tela.

Itajá/RN, 11 de fevereiro de 2020.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito Constitucional Municipal de Itajá

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011102/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 011102/2020

CONTRATANTE: Município de Itajá/ Prefeitura Municipal  
CONTRATADO: JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME, CNPJ: 12.725.128/0001-00  
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS (TOCADA MUSICAL), PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO “CARNAVAL DE ITAJÁ 2020”, DURANTE OS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE FEVEREIRO 2020.  
VALOR TOTAL: de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).  
DATA DE ASSINATURA: 11/02/2020.  
VIGÊNCIA: 11/02/2020 a 11/03/2020.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.  
DOTAÇÃO:  
Unidade: 08.101 – Secretaria de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos  
Ação: 1019 – Promoção de Eventos Culturais  
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021102/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 011102/2020

CONTRATANTE: Município de Itajá/ Prefeitura Municipal  
CONTRATADO: VOCALIZE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 30.640.398/0001-91  
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS (TOCADA MUSICAL), PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO “CARNAVAL DE ITAJÁ 2020”, DURANTE OS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE FEVEREIRO 2020.  
VALOR TOTAL: de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).  
DATA DE ASSINATURA: 11/02/2020.  
VIGÊNCIA: 11/02/2020 a 11/03/2020.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.  
DOTAÇÃO:  
Unidade: 08.101 – Secretaria de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos  
Ação: 1019 – Promoção de Eventos Culturais  
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031102/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 011102/2020

CONTRATANTE: Município de Itajá/ Prefeitura Municipal  
CONTRATADO: PODE BALANÇAR ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ: 20.270.246/0001-90  
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS (TOCADA MUSICAL), PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO “CARNAVAL DE ITAJÁ 2020”, DURANTE OS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE FEVEREIRO 2020.  
VALOR TOTAL: de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).  
DATA DE ASSINATURA: 11/02/2020.  
VIGÊNCIA: 11/02/2020 a 11/03/2020.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.  
DOTAÇÃO:  
Unidade: 08.101 – Secretaria de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos  
Ação: 1019 – Promoção de Eventos Culturais  
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XIX – Edição N.º 1235 – Itajá/RN, 11 de fevereiro de 2020.  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicação@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicação@itaja.rn.gov.br)

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041102/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 011102/2020

CONTRATANTE: Município de Itajá/ Prefeitura Municipal  
CONTRATADO: ENDAIRA MORO LOPES 32505151830, CNPJ: 31.518.176/0001-63  
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS (TOCADA MUSICAL), PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO “CARNAVAL DE ITAJÁ 2020”, DURANTE OS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE FEVEREIRO 2020.  
VALOR TOTAL: de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).  
DATA DE ASSINATURA: 11/02/2020.  
VIGÊNCIA: 11/02/2020 a 11/03/2020.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.  
DOTAÇÃO:  
Unidade: 08.101 – Secretaria de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos  
Ação: 1019 – Promoção de Eventos Culturais  
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051102/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 011102/2020

CONTRATANTE: Município de Itajá/ Prefeitura Municipal  
CONTRATADO: FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO 01706558490, CNPJ: 27.101.717/0001-86  
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS (TOCADA MUSICAL), PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO “CARNAVAL DE ITAJÁ 2020”, DURANTE OS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE FEVEREIRO 2020.  
VALOR TOTAL: de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).  
DATA DE ASSINATURA: 11/02/2020.  
VIGÊNCIA: 11/02/2020 a 11/03/2020.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.  
DOTAÇÃO:  
Unidade: 08.101 – Secretaria de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos  
Ação: 1019 – Promoção de Eventos Culturais  
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061102/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 011102/2020

CONTRATANTE: Município de Itajá/ Prefeitura Municipal  
CONTRATADO: P M PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS - ME, CNPJ: 24.388.404/0001-62  
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS (TOCADA MUSICAL), PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO “CARNAVAL DE ITAJÁ 2020”, DURANTE OS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE FEVEREIRO 2020.  
VALOR TOTAL: de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).  
DATA DE ASSINATURA: 11/02/2020.  
VIGÊNCIA: 11/02/2020 a 11/03/2020.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.  
DOTAÇÃO:  
Unidade: 08.101 – Secretaria de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos  
Ação: 1019 – Promoção de Eventos Culturais  
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071102/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 011102/2020

CONTRATANTE: Município de Itajá/ Prefeitura Municipal  
CONTRATADO: ARTHUR DE SOUZA SANTOS 06589249407, CNPJ: 36.030.678/0001-64  
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS (TOCADA MUSICAL), PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO “CARNAVAL DE ITAJÁ 2020”, DURANTE OS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE FEVEREIRO 2020.  
VALOR TOTAL: de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).  
DATA DE ASSINATURA: 11/02/2020.  
VIGÊNCIA: 11/02/2020 a 11/03/2020.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.  
DOTAÇÃO:  
Unidade: 08.101 – Secretaria de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos  
Ação: 1019 – Promoção de Eventos Culturais  
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081102/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 011102/2020

CONTRATANTE: Município de Itajá/ Prefeitura Municipal  
CONTRATADO: RENATA FALCÃO LEITE 01363714422, CNPJ: 15.439.659/0001-16  
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS (TOCADA MUSICAL), PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO “CARNAVAL DE ITAJÁ 2020”, DURANTE OS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE FEVEREIRO 2020.  
VALOR TOTAL: de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).  
DATA DE ASSINATURA: 11/02/2020.  
VIGÊNCIA: 11/02/2020 a 11/03/2020.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.  
DOTAÇÃO:  
Unidade: 08.101 – Secretaria de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos  
Ação: 1019 – Promoção de Eventos Culturais  
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091102/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 011102/2020

CONTRATANTE: Município de Itajá/ Prefeitura Municipal  
CONTRATADO: ROBSON RICHARDSON DE PAIVA SARAIVA 08439482485, CNPJ: 32.445.015/0001-50  
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS (TOCADA MUSICAL), PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO “CARNAVAL DE ITAJÁ 2020”, DURANTE OS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE FEVEREIRO 2020.  
VALOR TOTAL: de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).  
DATA DE ASSINATURA: 11/02/2020.  
VIGÊNCIA: 11/02/2020 a 11/03/2020.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.  
DOTAÇÃO:  
Unidade: 08.101 – Secretaria de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos  
Ação: 1019 – Promoção de Eventos Culturais  
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XIX – Edição N.º 1235 – Itajá/RN, 11 de fevereiro de 2020.  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

## PODER LEGISLATIVO

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**